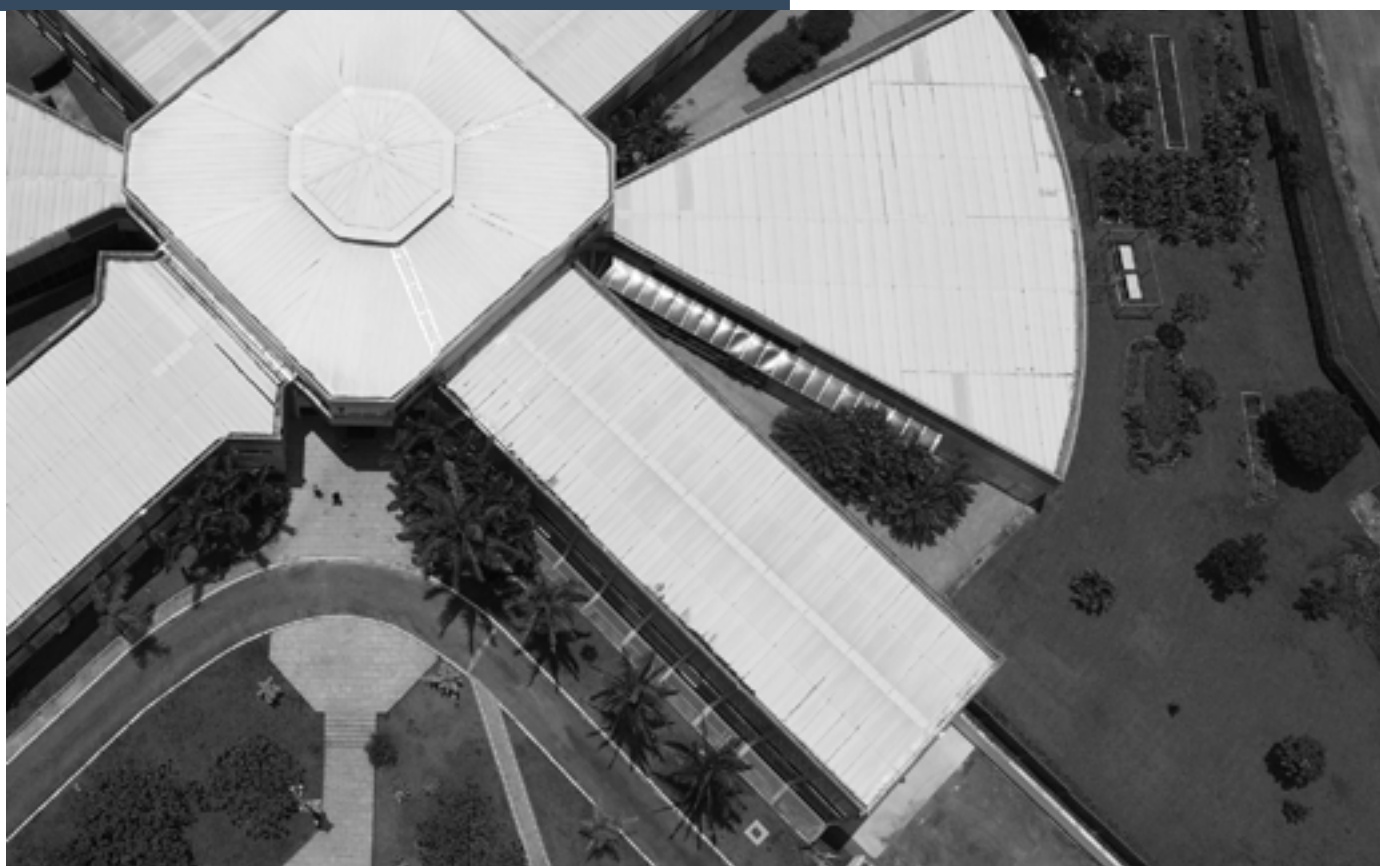


POLÍTICA DE **BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE**



// DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Augusto César de Mendonça Brasil - Diretor Presidente

Prof. Dr. Daniel Monteiro Rosa - Diretor Financeiro

Profa. Dra. Renata Aquino da Silva - Diretora Secretária

// CONSELHO SUPERIOR

Prof. Dr. Edson Paulo da Silva

Prof. Dr. Carlos Alberto Gurgel Veras

Dra. Cecília Leite Oliveira

Prof. Dr. Emerson Fachin Martins

Profa. Dra. Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino

Prof. Dr. Lúcio Remuzat Rennó Júnior

Profa. Dra. Maria Emília Machado T. Walter

Prof. Dr. Mário Lúcio de Ávila

Profa. Dra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Prof. Dr. Renato Alves Borges

Prof. Dr. Sandro Augusto Pavlik Haddad

Profa. Dra. Vanessa Carvalho de Andrade

// CONSELHO FISCAL

Profa. Dra. Clésia Camilo Pereira

Prof. Dr. Giovany de Jesus Malcher Figueiredo

Prof. Dr. Ivan Ricardo Gartner

Prof. Dr. José Lúcio Tozetti Fernandes

// SUPERINTENDÊNCIA

Gustavo Abrantes Condeixa

// FINATEC

Av. L3 Norte – Edifício Finatec

Asa Norte – Brasília – DF

CEP: 70910-900 – Caixa Postal – 4365

Campus Darcy Ribeiro

finatec@finatec.org.br

61 3348 0400

SUMÁRIO

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

1. OBJETIVO	4
2. DEFINIÇÕES	4
3. FINALIDADE	4
4. LIMITES E RESTRIÇÕES	5
4.1 Presentes	5
4.2. Brindes	5
4.3 Hospitalidade	6
4.3.1 Em relação a agentes públicos	6
4.3.1.1 Refeições	6
4.3.1.2 Viagens, Hospedagem e Transporte	6
4.3.2 Em relação a particulares	6
4.3.2.1 Refeições	6
4.3.2.2 Viagens, Hospedagem e Transporte	7
4.3.3 Em relação aos colaboradores da FINATEC	7
5. EXCEÇÃO AO DEVER DE COMUNICAR	7
6. REGISTRO	7
7. DESCUMPRIMENTO E MEDIDA DISCIPLINAR	7
8. DÚVIDAS E DENÚNCIAS	8

POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

1. OBJETIVO

A presente política estabelece as regras para oferecimento e recebimento de presentes, brindes, convites, hospitalidades e prêmios de modo a cumprir a legislação anticorrupção¹ e o Programa de Integridade da Finatec.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta política, considera-se:

Presentes: quaisquer objetos ou benesses que possam se traduzir em valor econômico, tais como bebidas, assinaturas de revistas, vouchers, equipamentos, doações, emprego, up grades de classes, transporte e entretenimento em geral (recreação), inclusive ingressos para eventos esportivos, passeios turísticos, festas e shows.

Brindes: lembranças distribuídas de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual ou, ainda, por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, cujo valor não seja superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Hospitalidades: pagamento de despesas de viagens, transporte, refeições ou hospedagem.

3. FINALIDADE

Os presentes, brindes ou hospitalidade não podem ter a finalidade de obtenção de vantagens indevida para a Finatec ou para seus clientes, nem de influenciar o comportamento de quem quer que seja.

¹ Especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Regulamentador nº 8.420/2015 ("Lei Anticorrupção"), que responsabiliza as pessoas jurídicas, de modo objetivo, por atos ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

4. LIMITES E RESTRIÇÕES

4.1 PRESENTES

A Finatec não admite o oferecimento de presentes a agentes públicos fora das relações protocolares, ou que objetivem alcançar favores pessoais ou que visem influenciar na tomada de decisão isenta e imparcial, ou acima do limite econômico superior ao valor definido nesta norma, sob nenhuma justificativa. A oferta de presentes a particulares deve observar o limite de valor de até R\$ 100,00 (cem reais). É vedado o recebimento ou a oferta de presentes em dinheiro.

Os colaboradores da Finatec não poderão receber presentes de agentes públicos, fornecedores, coordenadores de projetos ou clientes da Finatec, excetuadas situações protocolares e observado o limite de valor fixado nesta norma, vedado o recebimento de presentes para favorecimentos pessoais ou para influenciar na tomada de decisão isenta e imparcial. A mesma regra se aplica a cônjuges, companheiros(as) e filhos(as) dos colaboradores, exceto mediante expressa autorização do responsável pela área de compliance.

Excetuam-se às regras previstas nos parágrafos anteriores os presentes ofertados ou recebidos de amigos ou parentes, desde que o seu custo tenha sido arcado pela pessoa física e não se tenha a intenção de influenciar decisão ou de obter vantagem indevida.

No caso de recebimento de presentes que não possam ser recusados em nome do bom relacionamento profissional, estes deverão ser entregues ao responsável pela área de compliance para que sejam destinados a programas sociais.

Os colaboradores da Finatec podem receber prêmios em espécie ou na forma de bens, concedidos por entidades acadêmicas, em reconhecimento à sua contribuição intelectual ou técnica, bem como para o desempenho em certames ou concursos, além de bolsas de estudo, pesquisa ou extensão, assim como de auxílios de qualquer natureza para aperfeiçoamento e qualificação.

Caso o prêmio, bolsa ou auxílio seja patrocinado por empresa/instituição que mantenha qualquer relação comercial/institucional com a Finatec, a aceitação dependerá de prévia e expressa autorização do responsável pela área de compliance.

4.2. BRINDES

A Finatec poderá ofertar brindes agentes públicos, clientes, coordenadores de projetos, fornecedores ou terceiros de modo geral. O brinde não pode ter valor superior a R\$ 100,00 (cem reais). Sua distribuição deve ser generalizada, ou seja, não pode se destinar exclusivamente a uma determinada pessoa, empresa ou autoridade.

4.3 HOSPITALIDADE

A hospitalidade somente deverá ser ofertada e recebida em razão de relacionamento institucional de interesse da Finatec.

4.3.1 EM RELAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS

Em relação a agentes públicos, a oferta de hospitalidade observará o disposto na Orientação Normativa nº 1, de 16/12/2016, da Controladoria-Geral da União e da Comissão de Ética Pública, ou legislação posterior que venha a complementá-la ou substituí-la.

4.3.1.1 REFEIÇÕES

A Finatec poderá custear refeições de trabalho (cafés da manhã, almoços, jantares e atividades de natureza similar), das quais participem agentes públicos, desde que não envolvam itens considerados de luxo, como bebidas e alimentos excessivamente caros. Nas refeições com agentes públicos deverão necessariamente estar presentes pelo menos 2 (dois) colaboradores da Finatec.

4.3.1.2 VIAGENS, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE

Excepcionalmente, a Finatec poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público em eventos, vedado o pagamento de remuneração.

O convite para a participação em eventos custeados pela Finatec deverá ser encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade ou à outra instância ou autoridade com atribuição específica sobre o tema a ser tratado, de acordo com as normas e regulamentos internos. Portanto, os convites devem ter caráter institucional e não natureza pessoal.

4.3.2 EM RELAÇÃO A PARTICULARES

4.3.2.1 REFEIÇÕES

Poderão ser ressarcidos gastos com refeições de trabalho, nas quais estejam presentes pessoas externas à Finatec, de acordo com os limites fixados pela Diretoria Executiva da Fundação. Os colaboradores da Finatec não poderão aceitar refeições custeadas por fornecedores ou clientes, salvo quando autorizadas pela chefia imediata ou pela Presidência do órgão colegiado que o beneficiário integrar, quando for esse o caso.

4.3.2.2 VIAGENS, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE

Somente em situações de especial interesse institucional, previamente autorizadas pelo Diretor-Presidente da Finatec poderão ser custeados viagens, hospedagem e traslados a pessoas estranhas aos quadros da Fundação.

4.3.3 EM RELAÇÃO AOS COLABORADORES DA FINATEC

Os colaboradores da Finatec podem ter suas viagens custeadas por outras instituições para participar de seminários, congressos científicos ou eventos semelhantes, inclusive para a realização de palestras remuneradas, desde que autorizados pela chefia imediata ou pela Presidência do órgão colegiado que o beneficiário integrar, quando for esse o caso. Caso a viagem seja patrocinada por empresa que mantenha qualquer relação comercial com a Finatec, a aceitação dependerá de prévia e expressa autorização do responsável pela área de compliance.

5. EXCEÇÃO AO DEVER DE COMUNICAR

Independente de autorização ou comunicado prévio a qualquer área ou unidade da Finatec, os membros dos órgãos estatutários da Fundação podem participar de eventos, viagens ou ser beneficiados com hospedagens, quando essas atividades decorrem de suas atividades acadêmicas regulares.

6. REGISTRO

Todas os presentes, brindes, hospitalidades e prêmios recebidos ou ofertados deverão ser registrados em formulário próprio disponibilizado no sistema de registros, juntamente com documentação comprobatória, caso aplicável.

7. DESCUMPRIMENTO E MEDIDA DISCIPLINAR

O descumprimento das regras contidas nesta política ensejará a aplicação de medida disciplinar, conforme seja decidido pelo Comitê de Ética e Conduta, considerando as circunstâncias do caso e a gravidade da violação.

8. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Os colaboradores são encorajados a encaminhar ao responsável pela área de compliance suas dúvidas e formular perguntas relacionadas à aplicação desta Política, bem como de realizar denúncias em relação à violação de suas regras. A Finatec dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.

 FINATEC



@FINATECOFICIAL